



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE
SAÚDE



Orientações relativas à Campanha de Vacinação contra Covid-19 em ILPIs, população idosa e Check list para execução

O CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE reiteram, abaixo, orientações referentes à execução da Campanha de Vacinação contra COVID 19 com população idosa e ILPIs (considerando população que ainda não recebeu a vacina e aqueles que devem receber a segunda dose) e disponibiliza instrumento de check list para as equipes que estão realizando a ação.

Orientações do Segundo Informe Técnico do Plano Nacional da Vacinação contra a Covid-19 publicado em 23/01/21 que devem ser seguidas:

- Recomenda-se que seja feita curta anamnese com o paciente para constatação acerca de alergias, histórico de Síndrome Vasovagal e possíveis sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome febril aguda, antes da aplicação da vacina;
- Diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;
- Recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com quadro sugestivo de infecção em atividade para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.



Orientações do Informe Técnico nº 02/2021 da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 da SES/RS para as ILPIs em surto ou em investigação de surto que devem ser seguidas:

Define-se surto de Síndrome Gripal como a ocorrência de pelo menos 2 (dois) casos suspeitos ou confirmados em ambientes de longa permanência, com vínculo temporal de até 14 dias entre as datas de início dos sintomas dos casos.

Critério para encerramento de surto: após um período mínimo de 15 dias sem o registro de novos casos suspeitos ou confirmados através de RT-PCR.

Recomenda-se o **adiamento da vacinação até o encerramento do surto no local**, com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença. No encerramento do surto:

- Vacinar todas as pessoas que não apresentaram sintomas **E** que tiveram resultado de coleta de RT-PCR **não detectável**.
- Aqueles que apresentaram sintomas e/ou resultado **detectável** no exame de RT-PCR devem ser vacinados após recuperação clínica total e transcurso de quatro semanas do início de sintomas.
- Os casos assintomáticos com resultado **detectável** no RT-PCR devem ser vacinados após o transcurso de quatro semanas da data de coleta do exame.

As doses da vacinação contra Covid-19 para os idosos residentes e os trabalhadores em ILPI **estão garantidas**, independente da situação epidemiológica. No **Informe Técnico nº 01/2021 da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 da SES/RS**, o Programa Estadual de Imunizações –SES-RS RECOMENDA que o intervalo entre a 1ª e a 2ª dose seja de 28 dias (4 semanas). Destaca-se que, em caso de alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é possível tomar a qualquer tempo a 2ª dose para completar o esquema. Não será considerado ERRO DE IMUNIZAÇÃO a aplicação da 2ª dose com intervalo de 2 a 4 semana da 1ª dose.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE
SAÚDE



***Se afirmativo no caso de sintomas gripais nas últimas 4 semanas ou contato próximo com casos confirmados:** não vacinar os sintomáticos, testar, isolar e rastrear contatos. A vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.

****Se portador de Doenças Reumáticas Imunomediadas (DRIM):** deve ser vacinado estando com a doença controlada ou em remissão, como também em baixo grau de imunossupressão ou sem imunossupressão.

*****Se paciente oncológicos, transplantados e demais imunossuprimidos:** a avaliação de risco e a decisão referente à vacinação deverá ser realizada pelo paciente em conjunto com o médico assistente, sendo que a vacinação somente deverá ser realizada com prescrição médica

******Se já apresentou reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19 ou a qualquer componente da(s) vacina(s):** a vacinação é contra indicada.

Documentos para consulta:

Segundo Informe Técnico Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/23/segundo-informe-tecnico-2-2-de-janeiro-de-2021.pdf>

INFORME TÉCNICO nº 02/2021 Campanha de Vacinação contra a COVID-19, disponível em:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202101/26123953-informe-tecnico-vacina-2.pdf>

INFORME TÉCNICO nº 01/2021 Campanha de Vacinação contra a COVID-19, disponível em:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202101/26123904-informe-tecnico-vacina-1.pdf>

Nota de recomendações referentes a estratégias para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19 para a população prioritária de idosos.

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202102/05164800-nota-de-recomendacao-vacinacao-idosos-docx.pdf>